



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 515/09, de 26 de novembro de 2009

**“Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Canudos do Vale para
o exercício de 2.010.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Canudos do Vale, para o
exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 6.000.000,00**, discriminados
pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, com o
seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária:	R\$	164.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	61.100,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.782.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	60.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	84.600,00
(-) Deduções da Receita Corrente.....	R\$	1.161.700,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R\$ 6.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 6.000.000,00

Art. 3.º A Despesa para o exercício de 2010 é fixada em R\$
6.000.000,00 (seis milhões de reais) e será realizada de conformidade com a Lei Municipal
n.º 551/2009 de 22 de setembro de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e obedecendo a
seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$ 2.685.000,00
Outras Despesas Correntes	<u>R\$ 2.646.500,00</u>
TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.331.500,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	<u>650.500,00</u>
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$	650.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>18.000,00</u>
TOTAL GERAL DESPESA	R\$	6.000.000,00

Demonstrativo por Classificação Institucional.

	R\$	%
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 365.000,00	6,08
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 309.700,00	5,16
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	R\$ 413.000,00	6,89
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS	R\$ 223.900,00	3,73
05 SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	R\$ 1.055.000,00	17,58
06 SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 1.136.800,00	18,95
07 SECRETARIA MUN. EDUC. CULT. TURISMO E DESP.	R\$ 1.159.700,00	19,33
08 SECR. SAÚDE ASS. SOCIAL E MEIO-AMBIENTE	R\$ 1.318.900,00	21,98
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 18.000,00</u>	<u>0,30</u>
TOTAL.....	R\$ 6.000.000,00	100,00

Art. 4.º É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 12% (doze por cento) da despesa total fixada, utilizando como fonte de recurso os definidos no art. 43, § 1º da Lei 4320/64.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 26 de novembro de 2009.

CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da .Administração